

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

### XI FESTIVAL GASTRONÔMICO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP 75388-254, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, e com base na Comissão de Seleção a ser instituída, torna público o **Chamamento Público nº 01/2025** para **seleção de expositores gastronômicos e empresa de recreação infantil (Espaço Kids)**, para participação no **XI Festival Gastronômico de Trindade**, a ser realizado de **28 a 31 de agosto de 2025**, das **19h às 00h**, com o objetivo de valorizar, promover e divulgar a cultura gastronômica local.

Este edital rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de:

- a) **30 expositores gastronômicos titulares e 5 suplentes** para participarem do festival com a elaboração e comercialização de **dois pratos gastronômicos**, sendo:
  - I. um prato obrigatório, que deverá ter como ingredientes principais a **carne suína** e a **mandioca**, insumos que representam a identidade culinária local;
  - II. um prato livre, sem restrição de ingredientes, que evidencie a criatividade e originalidade do expositor.
- b) **1 empresa especializada** em recreação infantil, com fornecimento de monitores, brinquedos infláveis e mini parque.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- a) Profissionais ou empresas do setor (pessoas jurídicas com CNPJ ativo) que comprovem residência ou sede em Trindade/GO há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- b) Que atuem nos ramos: **gastronomia ou recreação infantil (área kids)**;
- c) Que confirmem **disponibilidade obrigatória** para participar de **cursos preparatórios e reuniões organizacionais** promovidos pela Comissão de Seleção;
- d) A participação está condicionada ao **cumprimento integral das obrigações descritas neste edital**, incluindo **capacitações, reuniões, entrega de documentação, normas sanitárias, ambientais e de funcionamento do evento**;
- e) É vedada a participação de **servidores públicos ou funcionários vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Trindade/GO**, bem como **pessoas jurídicas cujo CNPJ esteja vinculado a qualquer órgão da administração pública municipal**, inclusive autarquias, fundações e entidades da administração indireta.

**§1º** A vedação tem como fundamento os princípios da moralidade e da impessoalidade, com o objetivo de garantir a isonomia entre os concorrentes e prevenir conflitos de interesse.

**§2º** A constatação de vínculo funcional ou contratual com a administração municipal, em qualquer fase do processo seletivo, implicará **imediata desclassificação do proponente**.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 Período:** de **6 de agosto a 11 de agosto de 2025**, até às **17h (horário de Brasília)**;

**3.2 Forma:** exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura: [trindade.go.gov.br](http://trindade.go.gov.br), na aba “Inscrição XI Festival Gastronômico”;

**3.3** A inscrição é **gratuita** e implica **conhecimento e aceitação integral** das regras do edital;

**3.4** O candidato é **responsável pela veracidade das informações prestadas**. Dados incorretos implicam desclassificação.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas para a ocupação dos estandes do XI Festival Gastronômico de Trindade, distribuídas da seguinte forma:

- a) **30 (trinta) vagas para expositores gastronômicos titulares e 5 suplentes;**
- b) **1 (uma) vaga** para empresa especializada em recreação infantil (área kids);

Parágrafo único: Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será o **tempo de abertura do CNPJ**, tendo preferência o CNPJ mais antigo.

4.2 Caso algum expositor titular não possa ocupar a vaga, esta será automaticamente preenchida por um dos suplentes pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação.

4.3 No caso de empate entre os suplentes, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. CNPJ com o maior tempo de abertura (mínimo de 2 anos);
- II. Pessoa representante de maior idade.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A participação no processo seletivo está condicionada à **entrega completa da documentação exigida no momento da inscrição**, sendo esta etapa **eliminatória e classificatória**. Inscrições com documentação incompleta, ilegível ou ausente serão **desclassificadas de forma automática**, sem possibilidade de complementação posterior.

5.2 A documentação obrigatória a ser anexada no ato da inscrição é a seguinte:

- I. Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- II. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) — podendo ser acompanhado de declaração de residência (Anexo II), se necessário;
- III. Cartão CNPJ ativo atualizado (últimos 3 meses), com sede registrada no município de Trindade/GO;
- IV. Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

V. Proposta de dois pratos com nome, descrição e preço — exclusiva para expositores gastronômicos ([conforme modelo do Anexo VI](#));

VI. Lista de equipamentos e apólice de seguro vigente — obrigatória para empresas da área kids;

VII. [Termo de ciência e responsabilidade assinado, conforme modelo do Anexo III](#), declarando o conhecimento e o compromisso com as regras do evento.

**VIII. Comprovação de residência no município de Trindade/GO há, no mínimo, 2 (dois) anos, ou comprovação de atividade empresarial com CNPJ ativo sediado no município há, no mínimo, 2 (dois) anos.**

**§1º** A comprovação de residência poderá ser feita por meio de:

- a) Contas de consumo (água, luz, telefone, internet, etc.) em nome do proponente ou declaração de residência acompanhada de documentos em nome do declarante;
- b) Contrato de aluguel ou escritura de imóvel com data mínima de 2 anos;
- c) Histórico de cadastro em programas sociais ou registros públicos municipais com data retroativa mínima de 2 anos.

**§2º** A comprovação de tempo de empresa poderá ser feita por:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ emitido no site da Receita Federal, com data de abertura igual ou anterior a 2 (dois) anos da data de publicação deste edital;
- b) Cópia do contrato social ou CCMEI com data de constituição da empresa.

5.3 A ausência de qualquer um dos documentos listados acarretará na **inabilitação immediata da inscrição**. Não serão aceitos documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

## **6. DA TAXA DE CESSÃO DE USO**

6.1 A taxa de cessão de uso será no valor de **R\$ 464,31** para **proponentes expositores gastronômicos** e **R\$ 928,62** para **empresa especializada responsável pela área kids**;

6.2 A guia de recolhimento (DUAM) deverá ser emitida na Prefeitura Municipal de Trindade e ser paga em até **2 (dois) dias corridos** após a sua emissão;

6.3 Os expositores gastronômicos deverão encaminhar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento da guia DUAM por e-mail ([turismo@trindade.go.gov.br](mailto:turismo@trindade.go.gov.br)) e WhatsApp ((62) 99543-1382), para validação da inscrição;

6.4 A não quitação da taxa no prazo estabelecido ou a não comprovação do pagamento implicará na **desclassificação automática** do proponente;

6.5 A cobrança da taxa se fundamenta no disposto no **Item 04 da Tabela 06**, prevista no **Art. 374 da Lei Complementar nº 018/2014 – Código Tributário Municipal de Trindade/GO**, referente à **Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública**.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA A ÁREA KIDS

- 7.1 Equipamentos com **certificação de segurança e seguro vigente**;
- 7.2 Pagamento eletrônico (Cartão (debito ou crédito), Pix e/ou dinheiro);
- 7.3 Equipe uniformizada e treinada para monitoria infantil;
- 6.6 A empresa selecionada deverá apresentar, **obrigatoriamente**, projeto com layout da área kids, identificação dos equipamentos e plano de evacuação de segurança para crianças.

## 8. DOS PRATOS

- 8.1 Os pratos devem respeitar **preço de mercado**, com as seguintes condições:
  - a) O **prato obrigatório**, que deve conter como ingredientes principais **carne suína e mandioca**, deverá ser comercializado, obrigatoriamente, pelo valor fixo de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, de forma padronizada por todos os expositores gastronômicos, visando garantir o acesso, equidade e identidade do Festival.
  - b) O **prato livre**, de criação opcional e sem restrição de ingredientes, poderá ter **preço livremente definido** pelo expositor, considerando o custo dos ingredientes e a proposta de valor do prato.
- 8.2 Os recipientes utilizados deverão ser definidos conforme orientações da Comissão Organizadora, com incentivo ao uso de recipientes artesanais local. O custeio dos recipientes é de responsabilidade do expositor.

8.3 É permitido o uso de materiais descartáveis, desde que estejam adequados ao cardápio.

8.4 A precificação deverá atender a critérios de **justa precificação**, seguindo as orientações a serem apresentadas durante as **capacitações obrigatórias**.

8.5 É vedada a prática de venda casada, exigência de consumo mínimo ou qualquer outro tipo de limitação ao consumidor que não esteja prevista neste edital.

8.6 A venda casada ou a exigência de consumo mínimo são proibidas.

## 9. DA AVALIAÇÃO SENSORIAL

9.1 A convocação para a Etapa da Avaliação Sensorial será publicada site da Prefeitura Municipal de Trindade, [trindade.go.gov.br](http://trindade.go.gov.br), e enviada no e-mail do selecionado, conforme cronograma previsto no ANEXO I;

9.2 A avaliação sensorial ocorrerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade/GO.

9.3 Caso o candidato não apresente seu prato no dia e horário estabelecido para a avaliação sensorial será automaticamente **desclassificado**, sendo substituído por um suplente, conforme ordem de classificação;

**9.4 A Comissão de Avaliação Sensorial será constituída e formalmente nomeada por ato da Prefeitura Municipal de Trindade/GO;**

9.5 **Critérios e pontuações:**

CRITÉRIO/ AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Adequação ao Tema do Festival:</b> “Descubra os Sabores da Nossa Terra”.	
Tendo como insumos obrigatórios para o <b>1º Prato: a mandioca ou seus subprodutos e a carne suína.</b>	40
<b>Prato 2: tema livre.</b>	

<b>Visual:</b> cor, textura, formato e aparência geral.	10
<b>Olfativa:</b> aroma, intensidade e qualidade.	10
<b>Tátil:</b> textura, consistência e crocância.	20
<b>Palatável:</b> sabor, doçura, acidez, salinidade, amargor.	20

## 10. DO RECURSO

- 10.1 O(a) proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da **data de publicação** do referido resultado;
- 10.2 O recurso deverá ser enviado, exclusivamente por e-mail, para [turismo@trindade.go.gov.br](mailto:turismo@trindade.go.gov.br), com título do e-mail **“Recurso - Edital de Seleção Gastronômica”**;
- 10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou por outro meio que não o especificado;
- 10.4 O resultado final será divulgado após a análise dos recursos e será irrecorrível na esfera administrativa.

## 11. DOS UNIFORMES

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Trindade fornecerá, até 3 (três) kits de uniformes, compostos por:
- 1 (uma) camiseta;
  - 1 (um) avental;
  - 1 (uma) bandana.

11.2 Cada estande poderá contar com mais de 3 (três) participantes, porém **o número máximo de kits fornecidos será de 3 (três) por estande**. Cabe à equipe de cada

estande organizar o uso compartilhado dos uniformes entre seus integrantes, conforme necessário.

11.3 É obrigatório o uso de **touca higiênica**, de responsabilidade dos próprios participantes.

## **12. DOS ESTANDES**

12.1 Fornecidos pela Prefeitura, com identidade visual do Festival;

12.2 Horário obrigatório de funcionamento: **18h às 00h**;

**12.3 Proibida a venda de bebidas alcoólicas e refrigerantes** nos estandes de alimentação;

**12.4 Não é permitido abandonar o estande antes das 00h**;

12.5 É responsabilidade do expositor a **limpeza, manutenção e devolução em bom estado**;

12.6 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar **ajustes estruturais ou operacionais**, caso sejam identificadas falhas que comprometam a segurança ou a experiência do público.

12.7 Será assinado **Termo de Responsabilidade (Anexo III)**.

## **13. DA ESTRUTURA**

Responsabilidade da Prefeitura:

- a) Estandes de paletes, com tenda 5m x 5m, energia elétrica, iluminação;
- b) Espaço para higienização de utensílios;
- c) Banheiros químicos afastados da área alimentar;
- d) Decoração, mesas e cadeiras para o público;
- e) Atrações musicais diárias.

## **14. DA DIVULGAÇÃO**

14.1 Os expositores autorizam o uso de imagem para divulgação institucional do evento;

14.2 A identidade visual será padronizada e fornecida pela Prefeitura.

## **15. DAS PENALIDADES**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>
Ausência em curso obrigatório ou reunião	Desclassificação ou substituição por suplente
Não funcionamento do estande no horário mínimo exigido	Multa administrativa ou impedimento de participação nas 3 edições seguintes
Descumprimento de normas sanitárias	Retirada imediata do evento e sanções da Vigilância Sanitária
Uso de imagens indevidas ou não autorizadas do Festival	Notificação e responsabilização legal
Fornecimento de informações falsas	Exclusão imediata e comunicação ao Ministério Público

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior;
- 16.2 Dúvidas podem ser encaminhadas para:

**turismo@trindade.go.gov.br**  
**(62) 99543-1382**

Trindade/GO, 5 de agosto de 2.025.

**Pelo órgão:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**Warley Lopes Vieira**

## ANEXO I

### DO CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Trindade ( <a href="http://trindade.go.gov.br">trindade.go.gov.br</a> )	<b>06/08/2025</b>
Período de inscrição pelo site: <a href="http://trindade.go.gov.br">trindade.go.gov.br</a>	<b>06/08 a 11/08/2025</b> (até às 17h)
Divulgação das inscrições homologadas ( <a href="http://trindade.go.gov.br">trindade.go.gov.br</a> )	<b>13/08/2025</b>
Período de recurso das inscrições homologadas ( <a href="mailto:turismo@trindade.go.gov.br">turismo@trindade.go.gov.br</a> )	<b>14/08/2025</b>
Divulgação da lista dos expositores selecionados para a Avaliação Sensorial ( <a href="http://trindade.go.gov.br">trindade.go.gov.br</a> )	<b>15/08/2025</b>
Período de Avaliação Sensorial – Presencial na Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade/GO	<b>18 e 19/08/2025</b>
Publicação do resultado da Análise Sensorial ( <a href="http://trindade.go.gov.br">trindade.go.gov.br</a> )	<b>20/08/2025</b>
Período de recurso da Análise Sensorial ( <a href="mailto:turismo@trindade.go.gov.br">turismo@trindade.go.gov.br</a> )	<b>21/08/2025</b>
Divulgação do Resultado Final ( <a href="http://trindade.go.gov.br">trindade.go.gov.br</a> )	<b>25/08/2025</b>
Geração e pagamento de DUAM	<b>25 a 26/08/2025</b>
Reunião de alinhamento e capacitação com os expositores selecionados	<b>26/08/2025</b>
Evento XI Festival Gastronômico de Trindade	<b>28 a 31/08/2025</b>

## ANEXO II

À Secretaria de Turismo e Cultura do município de Trindade/GO.

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob  
as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ reside no  
município de Trindade/GO, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Trindade/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

[ASSINATURA]

#### LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

#### CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

*Observação: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.*

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador  
(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, proprietário do \_\_\_\_\_,  
atesto,

- a) pela salubridade dos ingredientes servidos ou serviços prestados ao público e assumo a responsabilidade sobre eventuais problemas de saúde pública, se estes forem comprovados dentro das normas estabelecidas, como advindas de seus produtos servidos/prestados durante a realização do XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE/GO;
- b) pela adoção das normas e boas práticas de higiene e manipulação na prestação do serviço prestado ou produção de alimentos e comercialização do prato, conforme o prato e/ou combo participante no XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE/GO;
- c) orientar toda a equipe do estabelecimento referente às condições do XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE/GO, principalmente referente aos valores dos pratos e/ou combos que serão comercializados, a proporção da refeição que deverá atender duas pessoas, entre outros;
- d) promover e divulgar a participação no XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE/GO nas redes sociais do estabelecimento.

Trindade/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE DOIS PRATOS – EXPOSITORES GASTRONÔMICO

#### XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TRINDADE – 2025

Tema: “Descubra os Sabores da Nossa Terra”

**Insumos obrigatórios do Prato 1: mandioca ou derivados e carne suína**

#### DADOS DO EXPOSITOR(A):

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome do estabelecimento (fantasia): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### PRATO 1 – OBRIGATÓRIO (COM MANDIOCA E CARNE SUÍNA)

Nome do prato: \_\_\_\_\_

**Descrição completa do prato:**

(Informe ingredientes principais, modo de preparo, inspiração cultural ou local)

---

---

---

---

**Valor de venda ao público: R\$ 20,00**

**Porção atende:**  1 pessoa  2 pessoas  mais pessoas, quantos? \_\_\_\_\_

• **Justificativa da proposta:**

(Explique por que esse prato representa a identidade local ou o tema do Festival)

---

---

---

---

## PRATO 2 - LIVRE

**Nome do prato:** \_\_\_\_\_

**Descrição completa do prato:**

(Informe ingredientes principais, modo de preparo, inspiração cultural ou local)

---

---

---



**Valor de venda ao público:** R\$ \_\_\_\_\_

**Porção atende:**  1 pessoa  2 pessoas  mais pessoas, quantos? \_\_\_\_\_

• **Justificativa da proposta:**

(Explique por que esse prato representa a identidade local ou o tema do Festival)

---

---

---

**Declaro que os valores indicados respeitam os preços médios de mercado e que os pratos propostos atendem aos critérios estabelecidos no Edital do XI Festival Gastronômico de Trindade.**

Trindade/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

**Assinatura do(a) expositor(a)**  
CPF: \_\_\_\_\_